



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 2022  
(PROJETO DE LEI Nº 715/20)  
(VEREADOR DANIEL ANNENBERG – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Pletzl, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 31 de março de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....  
.....

CCXC - 10 de dezembro:  
.....

o Dia do Pletzl.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de março de 2022.

MILTON LEITE  
Presidente

RAT/rnb.

Matéria OF-SGP23 318/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 06/04/2022 e juntado ao PL 715/2020 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=367326>.